

ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

LEI Nº1.021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Altera o valor do vencimento dos servidores do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais que recebem o montante inferior àquele fixado nacionalmente para o salário mínimo e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, Exmo. Sr. Valdir Ribeiro de Barros, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica alterado o valor do vencimento dos servidores do Município de Dores do Turvo, Minas Gerais, que recebem, a título de vencimento básico, o montante inferior àquele fixado nacionalmente para o salário mínimo, sendo este valor mínimo a ser pago pelo Município aos servidores que possuem piso salarial menor que o salário mínimo, os quais passarão a auferir o montante de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
Parágrafo único - Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 5,00 (cinco reais).

Art. 2º- Os efeitos desta Lei retroagirão a 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º- Fica desindexado o valor do vencimento dos servidores municipais do padrão adotado, o qual possui designação de Unidade de Padrão de Vencimento.

Art. 4º- Fica autorizado o Executivo Municipal a anualmente atualizar os valores dos vencimentos dos servidores do Executivo, que recebem, a título de vencimento básico, o montante inferior àquele fixado nacionalmente para o salário mínimo, através de Decreto.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Dores do Turvo, 19 de fevereiro de 2021.

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito do Município de Dores do Turvo

Publicado por:
ADMINISTRADOR DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO
Código Identificador: 22358709409

Matéria publicada no Diário Oficial no dia 25/02/2021 . Edição 411

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
transparencia.doresdoturvo.mg.gov.br